LEI Nº 1760/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1205 – **Co-financiamento de Manutenção do Centro de Reabilitação.**
Elemento de Despesa:
3390.30.00 Material de Consumo.
Fonte:0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R$ 30.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....R$ 21.642,23

Total.....R$ 51.642,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 102/GBSES/2016 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:
Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.642,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal